

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Convênio s/nº. Partes: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS /MG** (CNPJ nº. 16.762.446/0001-02) e **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO – FUMCULT** (CNPJ nº. 19.141.308/0001-85). Objeto: Cessão de servidores do município para prestação de serviços administrativos e gerais na sede da FUMCULT. Vigência: 07/06/2010 a 31/12/2012. Congonhas, 07 de junho de 2010. (a) **Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas e Pedro Geraldo Cordeiro – Presidente da FUMCULT.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.106, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Procede Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Congonhas e,

CONSIDERANDO os motivos exarados nos artigos deste ato administrativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada parte da Nota de Empenho do Exercício de 2009, nº 09 4623, no valor total de R\$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º O empenho discriminado no artigo anterior, passa a integrá-lo como anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de junho de 2010.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Anexo I

ANO	NUMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2009	EO 04623	JMD DISTRIBUIDORA LTDA	405,60	Cancelamento de parte empenho.
		TOTAL	405,60	

Congonhas, 30 de junho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.113, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Inclui Operação Especial na Lei n.º 2.904, de 11 de dezembro de 2009 e abre crédito especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis nºs 2.904, de 11 de dezembro de 2009, 2.906, de 11 de dezembro de 2009 e 2.987, de 8 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0050 – Apoio ao Clube do Cavalo de Congonhas no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0034 – Incentivo ao Desporto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Diretoria de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0034 – Incentivo ao Desporto

Operação Especial: 0050 – Apoio ao Clube do Cavalo

Natureza da Despesa: 335041 – Contribuições R\$ 100.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade: 02 – Diretoria de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais

Atividade: 2.111 – Desenvolvimento de Atividades de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ R\$ 100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.117, DE 9 DE JULHO DE 2010.

Aprova a VII retificação do Decreto 4.933, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Edital de Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a VII retificação do Decreto 4.933, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Edital de Concurso Público nº 001/2009, que passa a ser a constante do anexo e integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUMCULT
PREVCON

DECRETO N.º 5.118, DE 9 DE JULHO DE 2010.

Aprova e autoriza republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009 consolidando as retificações I a VII.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância da Legislação Municipal e da Constituição Federal quanto à exigência de Concurso Público para o provimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal de órgão públicos; e

CONSIDERANDO que o Decreto 5.111, de 7 de julho de 2010, anulou as provas objetivas aplicadas no dia 27 de junho de 2010, referentes ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2009

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e autorizado a republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, consolidando as retificações I a VII, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases pela empresa CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA, assistida por Comissão Oficial que fica constituída pelos seguintes membros: Rosiney de Moraes Claudio, Maria de Lourdes Vilaça, Maria Aparecida Coelho Cunha, e Graceline Aparecida Alves, como presidente.

Art. 3º Cumpre à Comissão Oficial de Concurso Público acompanhar todo o processo desde o Edital até a chamada dos classificados, decidindo todos os recursos com a assessoria técnica da empresa gerenciadora.

Art. 4º As vagas constantes do Edital serão preenchidas em até 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação e primeiro período de validade do Concurso Público, que a critério da Administração poderá prorrogar por igual período, passando a lista de aprovados restantes a constituir tão somente reserva técnica para novas admissões.

Art. 5º As provas práticas e de nível elementar e superior exigíveis, serão aplicadas conforme consta do Edital n.º 001/2009.

Art. 6º A forma editalícia com seu inteiro teor e anexos passam a fazer parte integrante deste ato, que publicado as define para todos os fins de direito.

Art. 7º Aos membros da Comissão de Concurso serão pagos honorários em valor correspondente ao símbolo “F”, da Lei n.º 2.921, 15 de janeiro de 2010, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo